



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.456 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

a) Considerando o que preceitua o artigo 167 § 2º da Constituição Federal cuja redação segue abaixo:

“Art. 167 – São vedados:

§ 2º) Os Créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

b) Considerando que não houve tempo hábil para execução do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no valor total àquela época de R\$ 591.084,32 (Quinhentos e noventa e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

c) Considerando que ainda existe o saldo de R\$ 10.286,90 (Dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), oriundo do Decreto nº 3.388 de 29 de setembro de 2008, autorizado pela Lei Municipal nº 2.409 de 25 de setembro de 2008;

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º) – De acordo com a Lei Municipal nº 2.409 de 25.09.2008, e com base nos Considerandos acima mencionados, fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$10.286,90** (Dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), para atender ao Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º) - O Crédito Especial ora aberto, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.126 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.36.99.03 – Serviços de Terceiros – P. Física - Outros –	R\$ 3.000,00
33.90.39.99.03 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Outros	R\$ 7.286,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da União para atender ao Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º) – O repasse advindo da União foi recolhido na seguinte rubrica da Receita:

- 1700.00.00 – Transferências Correntes
- 1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- 1721.00.00 – Transferências da União
- 1721.33.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
- 1721.33.12 – Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 5º) – Este Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 04 de fevereiro de 2009

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	04 de Fev. 2009
Jornal	BIM nº 122
Página	04/05
Rubrica	05/0038
Mat.	05/0038